

## CONTRATO DE PATROCINIO CP N° 02/2023

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SICELEBRAM AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI, com fulcro no art. 27, §3º DA Lei 13.303/2016 e no RILCC da Investe Piauí.**

Pelo presente instrumento particular, as partes, **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A**, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na *Av João XXIII, 2715. Bairro: São Cristóvão* Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº 632.\*\*\*.\*\*\*-20 e RG nº 070211982019-5 SSP-MA, adiante denominada abreviadamente **PATROCINADORA**, e de outro, a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI – SEBRAE/PI**, entidade civil, Serviço Social Autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, situada na Endereço: 06.665.129/0001-03, Teresina – PI, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Júlio César de Carvalho Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 996.\*\*\*.\*\*-53 e portador do RG nº 2.333.760/PI, residente e domiciliado em Teresina – PI e pelo seu Diretor Técnico, DELANO RODRIGUES ROCHA, inscrito no CPF nº: 828.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado em Teresina – PI, cidade doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto regular as condições do patrocínio, pela **INVESTE PIAUÍ**, ao evento internacional intitulado de **SHOWCASE PIAUÍ** promovido e organizado pelo **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI - SEBRAE/PI** cuja realização está a cargo da **PATROCINADA**, visando a participação e divulgação da da Patrocinadora nos termos do plano de trabalho e projeto anexo.

1.2 Este patrocínio decorre de licitação dispensada tendo como fundamento o que dispõe o art. 27, § 3º c/c art. 28, § 2º e §3º, II da Lei 13.303/16 c/c com os art. 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Investe Piauí.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

2.1 Em consonância com a finalidade objetivos do evento conforme exposto no plano de trabalho, a Patrocinadora opta em participar do evento/projeto contribuindo com a quantia de **R\$ R\$ 420.346,08 (quatrocentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, que deverá ser repassada, em parcela única, por meio de crédito na conta corrente, mantida pela **PATROCINADA**.

2.1 A **PATROCINADA** deverá enviar a **PATROCINADORA** o recibo ou comprovante do recebimento do valor depositado em até 05 dias úteis após seu recebimento.

2.2 O patrocínio visa agregar valor à marca do patrocinador além de promover e ampliar o acesso às informações relacionadas às atividades do patrocinador, seu desempenho e perspectivas, cuja idealização, organização, desenvolvimento e divulgação serão da inteira responsabilidade do Patrocinado.

2.3 Como se trata de evento único de curso tempo de duração, o valor será repassado em uma única etapa, após a assinatura do contrato de patrocínio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA.**

3.1 – De conformidade com as condições apresentadas, a patrocinadora fará jus às contrapartidas previstas plano de trabalho e no projeto:

- a) Aplicação da marca do patrocinador nas peças de divulgação do evento - da marca da Investe Piauí e do Estado do Piauí como correalizador da ação, incluindo Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet.
- b) Espaço e infraestrutura necessária para agendas: Seminário de Turismo e Investe Piauí Day;
- c) Contratação de empresa especializada para planejar e executar o objeto da ação;
- d) Coordenação de todas as ações e atividades necessárias à realização do evento promocional do destino Piauí em Portugal;
- e) Viabilização do roteiro de visitas dos destinos e atrações no Piauí durante a *press trip* com a imprensa especializada de Lisboa;
- f) Criação de um ambiente de negócios para capacitação e promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no mercado europeu, permitindo que os parceiros expositores (Governos, Estados, Municípios, CVB, rotas turísticas, atrativos turísticos, empresas aéreas e/ou hotéis) promovam-se de maneira eficaz;
- g) Oportunidades de inserção e diversificação de destinos, roteiros, produtos e serviços, fomentando a atividade turística desenvolvida pelo Piauí;
- h) Viabilização de informações de qualidade ao trade turístico internacional de modo a formar agentes de viagem especialistas que se sintam seguros e entusiasmados em promover e ofertar a seus clientes o destino Piauí;
- i) Oportunidade de networking e relacionamento entre parceiros do Piauí e o trade turístico internacional;

### **CLÁUSULA QUARTA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos para custear a parceria e a respectiva execução das atividades previstas neste documento, serão oriundos da Investe Piauí.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura encerrar-se-á em **30/12/2023** considerando o prazo para encerramento e prestação de contas.

5.2 A execução ocorrerá no período de 31/10/2023 a 30/11/2023 sendo que a ação ocorrerá conforme cronograma e programação anexa, após o prazo de execução ocorrerá o prazo de prestação de contas que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a finalização da ação.

### **CLAÚSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

6.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;

6.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.1.3 Ocorrendo à rescisão pelo motivo do subitem 6.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a prestar contas junto a Patrocinadora responsável pela aprovação do projeto, referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos dentro do prazo legal concedido, a contar da data do cancelamento ou outro motivo impeditivo para realização do projeto, além de devolver o valor que eventualmente já tenha recebido e/ou eventual saldo remanescente.

6.1.4 A rescisão motivada pelo item 6.1.1 será resolvida em perdas e danos, sendo aplicada a penalidade prevista no previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí.

6.1.5 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas no presente contrato poderá ser aplicado as sanções previstas na Lei n.º 13.303/16 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Investe Piauí, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SETIMA - PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 - As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem diretamente ou por intermédio de outrem.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

8.1 A PATROCINADA, em igualdade de condições usuais praticadas pela INVESTE PIAUÍ, declara e

garante que com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, que ela própria, seus administradores empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 9.613/98, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro. A PATROCINADA declara ainda que tem ciência dos termos do Código de Conduta e Integridade da INVESTE PIAUÍ, e se compromete a observar os preceitos e regras deles emanados.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina - PI, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ANEXOS**

10.1 - Anexo I – Projeto – Evento SHOWCASE PIAUÍ , e carta proposta da Proponente;

10.2 - Anexo II – Plano de Trabalho.

Teresina-PI, xxx de xxxx de 2023

Victor Hugo Saraiva de Almeida,  
pela **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A,**  
**PATROCINADORA**

Júlio César de Carvalho Lima Filho, **pela**  
**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI – SEBRAE/PI,**  
**PATROCINADA**

Delano Rodrigues Rocha, **pela**  
**SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUI – SEBRAE/PI,**  
**PATROCINADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## CONTRATO CP N 02\_20223 PATROCINIO V.5

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=4D-42-F6-89-DD-AE-A4-EE-C5-B1-55-9B-36-B6-81-C7-35-19-FA-C5> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 4D-42-F6-89-DD-AE-A4-EE-C5-B1-55-9B-36-B6-81-C7-35-19-FA-C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Julio Cesar Filho - 996.\*\*\*.\*\*\*-53** - 30/10/2023 22:17:11

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

✓ **Delano Rocha - 828.\*\*\*.\*\*\*-68** - 31/10/2023 13:09:18

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*7

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Bianca Leao - 055.\*\*\*.\*\*\*-54** - 30/10/2023 16:30:24

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Luana Nogueira - 988.\*\*\*.\*\*\*-06** - 30/10/2023 16:50:46

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 200.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*8

